

Diário Oficial



Cidade de Paracambi
Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano



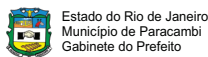
Ano IV

EDIÇÃO EXTRA

Paracambi, Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Edição 1829

GABINETE DO PREFEITO



= DECRETO Nº 6.231, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1967/2025.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 3.551.545,35 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), com criação de natureza de despesa, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Educação; Obras e Serviços Públicos; Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Meio Ambiente; Ciência, Tecnologia e Inovação; Juventude e Comunicação, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 e 16 da Lei 1967/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 478/2026.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Procuradoria Geral, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Educação; Obras e Serviços Públicos; Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; Fundo Municipal de Meio Ambiente; Juventude e Comunicação, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

ANEXO

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FORTE	ANULA	SUPLEMENTA
171	06.01.04.122.0111.2094	3.3.90.91	1.500.0084	880.545,35	-0-
225	09.01.04.122.0006.2022	3.3.90.39	1.501.0100	10.000,00	-0-
221	09.01.04.122.0006.2022	3.3.90.36	1.501.0100	-0-	10.000,00
224	09.01.04.122.0006.2022	3.3.90.39	1.500.0084	-0-	135.545,35
420	12.01.12.306.0029.2032	3.3.90.30	1.500.0084	1.000.000,00	-0-
475	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.30	1.573.0186	1.000.000,00	-0-
474	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.30	1.500.0084	-0-	1.000.000,00
***	12.01.12.306.0029.2032	3.3.90.30	1.573.0186	-0-	1.000.000,00
***	14.01.15.451.0017.2365	3.3.90.39	1.500.0084	-0-	75.000,00
770	14.01.15.451.0017.2365	3.3.90.30	1.501.0100	125.000,00	-0-
746	14.01.15.452.0008.2047	3.3.90.39	1.500.0084	220.000,00	-0-
728	14.01.04.122.0006.2046	3.3.90.30	1.500.0084	-0-	220.000,00
***	14.01.04.122.0006.2046	3.3.90.92	1.501.0100	-0-	125.000,00
393	22.01.08.244.0013.1012	3.3.90.32	1.500.0084	-0-	300.000,00
400	22.01.08.244.0013.2076	3.3.90.32	1.500.0084	-0-	300.000,00
524	24.01.08.241.0023.2403	3.3.90.30	1.669.0080	1.000,00	-0-
526	24.01.08.241.0023.2403	3.3.90.36	1.669.0080	500,00	-0-
531	24.01.08.241.0023.2403	3.3.90.39	1.669.0080	500,00	-0-
543	24.01.08.241.0023.2403	4.4.90.52	1.669.0080	1.000,00	-0-
539	24.01.08.241.0023.2403	3.3.90.47	1.669.0080	-0-	3.000,00
606	29.01.18.541.0140.1190	4.4.90.52	1.500.0084	1.000,00	-0-
***	29.01.18.541.0140.1190	3.3.90.47	1.500.0084	-0-	1.000,00
851	39.01.04.122.0006.2363	3.3.90.39	1.500.0084	-0-	70.000,00
886	40.01.04.122.0006.2014	3.3.90.39	1.501.0100	12.000,00	-0-
986	40.01.04.122.0006.2014	3.3.90.39	1.500.0084	300.000,00	-0-

892	40.01.04.122.0006.2387	3.3.90.30	1.500.0084	-0-	80.000,00
899	40.01.04.122.0006.2387	3.3.90.30	1.501.0100	-0-	4.000,00
900	40.01.04.122.0006.2387	3.3.90.39	1.500.0084	-0-	220.000,00
901	40.01.04.122.0006.2387	3.3.90.39	1.501.0100	-0-	8.000,00
TOTAL				3.551.545,35	3.551.545,35

Fonte: 1.500.0084 - Recursos de Impostos e transferências de impostos

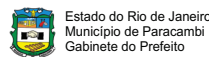
Fonte: 1.501.0100 - Recurso Próprio

Fonte: 1.573.0186 - Royalties Lei nº 12858/2013 – EDUCAÇÃO

Fonte: 1.669.0080 - FUNDEDIPI

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 050/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= RESOLVE =

Art. 1º TORNAR Público a cessão da Servidora KAREN LOPES PICONE, Matrícula 10/706.938-8, Professor II, para exercer suas atividades no Município de Paracambi.

Art. 2º Caberá o ente requisitante, através do Ofício nº554/2025, o ônus da remuneração devida a servidora.

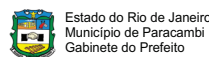
Art. 3º A presente cessão se dará até o dia 31 de dezembro do ano vigente, após a servidora deverá retornar ao exercício de seu cargo ao término da cessão, configurando falta a ausência injustificada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 051/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= RESOLVE =

Art. 1º TORNAR Público a renovação da permuta entre os Servidores FÁBIO DA SILVA VILLAS BOAS, Matrícula 36/12797, Professor de Geografia, do Município de Paracambi, com o servidor GUILHERME MONTEIRO CERQUEIRA, Matrícula 31/515, Professor DOC I - HISTÓRIA, do Município de São Pedro da Aldeia, para exercerem suas atividades no ano letivo de 2026, conforme Processo nº 209/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se e Publique-se



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

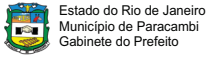
DIAGRAMAÇÃO | Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Validação do certificado
(<https://verificador.iti.gov.br>)

ASS. DIGITAL

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 052/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

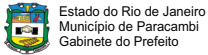
Art. 1º TORNAR Público a permuta entre as Servidoras DAIANE GOMES BUENO, Matrícula 36/12760, Professor de Matemática, do Município de Paracambi, com a servidora RENATA LOPES TAVARES CANEPA, Professor de Matemática, Matrícula 2301, do Município de Mendes, para exercerem suas atividades no ano letivo de 2026, conforme Processo Administrativo nº 375/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 053/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

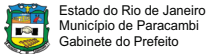
Art. 1º TORNAR Público a renovação da permuta entre as Servidoras FERNANDA APARECIDA MIRANDA DE SOUZA, Matrícula 5761, Professor A do Município de Paracambi, com a servidora THAÍS BASTOS DUDLEY PADILHA, Matrícula 9409, Docente IV - Artes, do Município de Porto Real, para exercerem suas atividades no ano letivo de 2026, conforme Processo Administrativo nº 381/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 86/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

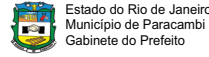
= R E S O L V E =

EXONERAR Jonas Calazans de Souza, do cargo em comissão, Coordenador Técnico em Defesa Civil, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal do Sistema de Defesa civil, conforme a Lei Complementar n.º 1.894/2025, a partir de 22/01/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 087/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

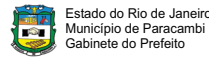
Art. 1º TORNAR Público a renovação da permuta entre as Servidoras ELIANE DE AZEVEDO MACHADO, Matrícula 36/12555, Professor B do Município de Paracambi, com a servidora SARA FEIJÓ MAIA DA SILVA, Matrícula 22/1201, Professor A, do Município de Paty do Alferes, para exercerem suas atividades no ano letivo de 2026, conforme Processo nº 185/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 88/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

Art. 1º TORNAR Público a renovação da permuta entre as Servidoras GABRIELA ALVES DOS SANTOS, Matrícula 36/13270, Professor A, do Município de Paracambi, com a servidora ANGÉLICA DOMS MACIEL ALVES, Professor II, Matrícula 3194, do Município de Mendes, para exercerem suas atividades no ano letivo de 2026, conforme Processo nº 579/2026.

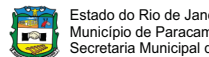
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

SECRETARIAS



PORTARIA 019/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

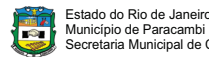
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

R E S O L V E:

INTERROMPER a vacância, a partir 23 de janeiro de 2026, concedida a partir de 05 de janeiro de 2026, a servidora Lucimara do Amaral Lu-cio, Agente da Guarda Municipal, matrícula 36/12465, através da Portaria nº 221 de dezembro de 2025. Conforme o Comunicado Oficial, em anexo.

Publique-se:

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração



= PORTARIA N.º 002 DE 19 DE JANEIRO DE 2026 =

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, obedecendo aos ditames estabelecidos nos Decretos nº 4.484/20217 e 5.332/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora IZABELADA SILVA FERREIRA, Assessor, CC1, matrícula n.º 16003, para Tomadora de Adiantamento das despesas miúdas e de pronto pagamento, cujo valor a ser concedido se destina ao atendimento das necessidades e ações da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SMCTIP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, 19 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
 Secretário
 Matrícula nº 15650

TERMO DE AUTORIZO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 472/2026
 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
 No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesa com base art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 – Decreto Municipal nº 5.558/2023, AUTORIZO a contratação Direta por Inexigibilidade Nº 009/2026, oriundo do PROCESSO Nº 472/2026 no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) em favor de: GISELE TRINDADE DE FIGUEIREDO CABRAL EVENTOS no CNPJ Nº 52.496.356/0001-61 considerando o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO com a Banda DESVANEIO PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE 2026 nos dias: 15 e 16 de fevereiro de 2026 as 22:h30 ,na Avenida dos Operários sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Paracambi, 23 de janeiro de 2026.

SANDRO DE CARVALHO CORTES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Processo Adm: Nº 185/2025
 Objeto: Contratação de locação de caminhões e veículo de transporte de equipe, com motorista e operador.
 Empresa vencedora valor total: R\$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais): BWL TRANSPORTES E LOCACOES LTDA (19036929000107) com os lotes: 2 e 5 no valor total de R\$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais).

Paracambi (RJ), sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Felipe Eduardo dos Santos Montalvão
 Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
 Processo Adm: Nº 185/2025

Objeto: Contratação de locação de caminhões e veículo de transporte de equipe, com motorista e operador.
 Empresa vencedora valor total: R\$ 929.280,00 (novecentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais): BWL TRANSPORTES E LOCACOES LTDA (19036929000107) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$ 929.280,00 (novecentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais).
 A autoridade do órgão COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 13.303/2016, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paracambi (RJ), sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Felipe Eduardo dos Santos Montalvão
 Diretor Presidente

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SEMELP

Chamada Pública para a gestão de equipamentos sociais poliesportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Paracambi, pelo período compreendido entre os meses de fevereiro do ano de 2026 a janeiro de 2027 nos termos do Decreto Municipal nº 4.492/17 (alterado pelo Decreto nº 4.649/2018).

A Prefeitura Municipal de Paracambi, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juiz Emilio Carmo, nº 50, Centro Paracambi/RJ, CEP: 26.6000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.294/0001-02, representado neste ato pelo, Ilmo. Sr. Secretário REINALDO ALVES BASILIO, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Paracambi, bem como no Decreto Nº 4.492/17 (alterado pelo Decreto nº 4.649/2018), por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, vem realizar CHAMADA PÚBLICA PARA A GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS POLIESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER destinada ao atendimento da população interessada na utilização das mesmas, durante o período compreendido entre os meses de fevereiro do ano de 2026 e janeiro do ano de 2027.

1.OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a gestão dos equipamentos sociais poliesportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Paracambi, de segunda-feira a domingo, nos horários compreendidos entre 08:00 e 00:00 h, EXCETO nos dias e horários já utilizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMELP, conforme item 1.3 deste edital. Neste sentido, seguem especificações a seguir:

EQUIPAMENTOS SOCIAIS POLIESPORTIVOS	LOCALIZAÇÃO
Quadra de grama sintética da Fábrica	Avenida dos Operários, Centro
Quadra de grama sintética de Lages	Avenida Jonas Leal, nº 322, Lages
Quadra de grama sintética do Sabugo	Rua Feliciano dos Anjos Teixeira, Sabugo
Quadra de grama sintética da Cascata	Estrada Governador Roberto Silveira, Cascata
Quadra de grama sintética do Jardim Nova Era	Rua Prefeito Moacyr Franco, Jardim Nova Era
Quadra de grama sintética do Amapá	Rua José Maria Rezende s/n, Amapá
Quadra da Escola Municipal Hortência Phirro do Valle	Rua Santa Teresinha 245, Guarajuba
OBS: AS DEMAIS QUADRAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, POR NÃO POSSUIREM DEMANDA MÍNIMA, NÃO SERÃO INCLUÍDAS NO PRESENTE CERTAME.	

1.2 – Em atenção ao que menciona o Art.2º, §4º do Decreto Nº 4.492/17, terão preferência no uso de equipamentos sociais poliesportivos as entidades de interesse social com título de utilidade pública, para desenvolvimento de projetos específicos, cujo plano de trabalho seja aprovado por órgão e conselho municipal, quando houver.

1.2.1 – Caso a entidade seja associação formal de moradores, esta terá preferência em relação as demais entidades, nos equipamentos situados em seus respectivos bairros.

1.3 – Os equipamentos abaixo listados serão excluídos dos sorteios nos dias e horários mencionados:

EQUIPAMENTOS SOCIAIS POLIESPORTIVOS	DIAS	HORÁRIOS
QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA DA FÁBRICA	Segunda-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Terça-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Quarta-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Quinta-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Sexta-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Sábado	
QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA DE LAGES	Segunda-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Terça-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Quarta-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Quinta-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Sexta-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Sábado	
QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA DO SABUGO	Segunda-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Terça-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Quarta-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Quinta-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Sexta-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Sábado	
QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA DA CASCATA	Segunda-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Terça-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Quarta-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Quinta-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Sexta-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Sábado	
QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA DO JARDIM NOVA ERA	Segunda-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Terça-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Quarta-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Quinta-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Sexta-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Sábado	
QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA DO AMAPÁ	Segunda-feira	De 08h às 12h e 14h às 19h
	Terça-feira	De 08h às 12h e 14h às 20:00
	Quarta-feira	De 08h às 12h e 14h às 22:00
	Quinta-feira	De 08h às 12h e 14h às 20:00
	Sexta-feira	De 08h às 12h e 14h às 22:00
	Sábado	De 18h às 19:30
	Domingo	De 08h às 12:00

1.4 – Nos termos do que menciona o Parágrafo único do art. 1º do Decreto Nº 4.492/17, a gestão das quadras poliesportivas situadas nas dependências das

unidades de ensino da rede municipal, ficarão a cargo das suas respectivas direções, não se enquadrando, portanto, no certame em questão.

1.5 – Após o sorteio dos interessados e a respectiva escolha das datas e horários de uso dos equipamentos, estes permanecerão à disposição de quaisquer interessados, nas datas e horários não preenchidos, observados os §§1º e 2º do Art. 5º do Decreto N° 4.492/17.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos do artigo 2º, §3º do Decreto N° 4.492/17, somente poderão obter a permissão de uso dos equipamentos sociais poliesportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer os interessados que comprovarem residir no Município de Paracambi.

2.2. Somente poderá assinar o Termo de Permissão de Uso e Termo de Responsabilidade Sanitária, pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade.

3. PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PELOS INTERESSADOS

3.1 – Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada no Clube Municipal Cassino, situada à Praça Presidente Castelo Branco – Fábrica, Paracambi – RJ, 26.600-000, de 26/01/2026 à 28/01/2026, no horário de 10:00 às 12:00 às 14:00 às 16:00, e munidos de original e cópia da seguinte documentação:

- A) RG;
- B) CPF;
- C) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

3.1.1 – Em caso de não comparecimento do interessado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paracambi, munido da documentação descrita no item 3.1 do presente edital, este não poderá participar do sorteio.

3.2 – Diante da efetiva entrega da documentação solicitada, os interessados procederão ao preenchimento do Requerimento de Reserva de Horário para Utilização de Equipamentos Sociais Poliesportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paracambi (Modelo em anexo), levando cópia do mesmo.

3.2.1 – Os procedimentos supracitados serão realizados no Clube Municipal Cassino, e no ato da entrega da documentação solicitada e preenchimento do requerimento serão respeitadas as regras de distanciamento social, inclusive em caso de eventuais filas, com atendimento individualizado.

3.3 – Na data de 30/01/2026 (sexta-feira), às 10:00, no Clube Municipal Cassino, situada à Praça Presidente Castelo Branco – Fábrica, Paracambi – RJ, 26.600-000, o interessado deverá trazer consigo a cópia do requerimento supramencionado, indicando, inclusive as datas e horários de seu interesse, e nesse ato também serão respeitadas as regras de distanciamento social.

3.4 – Somente caso haja mais de um interessado pelo mesmo horário e dia da semana, e apenas para estes horários em conflito, na data designada para o sorteio, cada interessado deverá depositar na urna a sua cópia de Requerimento.

3.5 – Vencida a tolerância de 15 (quinze) minutos para que todos os interessados depositem seus Requerimentos, procede-se ao sorteio.

3.6 – Na ordem em que são sorteados, os interessados fazem a opção pelo dia e horário de seu interesse, desde que estes estejam disponíveis.

3.6.1 – Caso a data e o horário de seu interesse já tenha sido preenchido anteriormente, este deve proceder a escolha de outros.

3.7 – Após o sorteio e a respectiva escolha de datas e horários para utilização dos equipamentos, o interessado procederá ao preenchimento do TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS POLIESPORTIVOS e TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA (em anexo), levando consigo a cópia do mesmo, a qual deverá ser apresentada, acompanhado do documento de identidade do interessado, na quadra em questão, quando da sua efetiva utilização.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PERMISSIONÁRIOS DE USO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS ESPORTIVOS

4.1 – A devolução do equipamento social poliesportivo deverá ser feito pelo interessado portador da permissão, sob o acompanhamento do vigia do equipamento, nas mesmas condições de limpeza, higiene e conservação que o recebeu, nos termos do art. 8º e §§ do Decreto N° 4.492/17.

4.2 – Diante do que menciona o Art. 6º e seguintes do Decreto N° 4.492/17, na ocorrência de danos ou prejuízos ao equipamento utilizado pelo interessado (portador da permissão de uso do equipamento social poliesportivo), este será

responsabilizado por todo ônus, infração penal ou civil que tenha ocorrido. Devendo ainda este, proceder ao reparo no prazo máximo de até 72 h (setenta e duas horas).

4.3 – Deverão ainda serem observados, especialmente, o que determina os seguintes artigos do decreto municipal nº 4.492/2017:

“Art. 7º A entidade ou grupo deve providenciar, com antecedência, pedido de auxílio junto aos órgãos competentes, quer administrativo e/ou policial, para que a promoção do evento ocorra em absoluta ordem.

Art. 8º A entidade, associação ou grupo deve devolver o local (quadra) nas mesmas condições de limpeza, higiene e conservação que o recebeu.

1º – A entrega do local deve ser feita por um dos representantes que assinou o termo de permissão sob o acompanhamento do vigia do equipamento.

2º – O uso de material esportivo e higiênico fica a cargo da entidade ou grupo.

Art. 9º Não será permitida a entrada de patins, bicicletas, motos, animais domésticos, armas e bebidas alcoólicas nos equipamentos.

1º – Não serão permitidas, ainda, a cobrança de quaisquer taxas pelo uso do equipamento;

2º - Durante o uso do equipamento por crianças e/ou adolescentes, pelo menos 01 dos representantes que assinou o termo de permissão de uso deverá estar presente.

Art. 10º O termo de permissão de uso somente poderá ser assinado por pessoas maiores de 18 anos.

Parágrafo único – No ato da entrada os participantes devem apresentar RG ou outro documento de identidade ao vigia.

Art. 11º Quando houver eventos do Município o uso do equipamento ficará suspenso.

Parágrafo único – Em caso de qualquer ocorrência fora da normalidade será suspenso imediatamente o uso da quadra ou equipamento, com relatório por escrito do encarregado para chefia imediata que tomará as medidas cabíveis.”

5. DAS PENALIDADES

5.1. A não atualização de contatos (telefone e e-mail) do grupo permissionário junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como a constatação de menores sem a presença de um dos representantes que assinou o termo acarretará advertência.

5.1.1. A aplicação de duas advertências acarretará suspensão de 15 dias de uso do equipamento.

5.2. A constatação do uso irregular do equipamento, tais como a destruição voluntária de instrumentos desportivos e de segurança do local ou a prática de ações proibidas (entrada de patins, bicicletas, motos, animais domésticos, armas e bebidas alcoólicas nos equipamentos), acarretará suspensão de uso por um mês, além do dever de reparar danos.

5.3. A constatação de venda do direito de uso equipamento para terceiros acarretará a revogação da permissão.

5.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento simplificado, podendo no qual se garanta contraditório e ampla defesa ao permissionário.

6. DO CRONOGRAMA:

6.1. Visando garantir a ampla competitividade dos interessados e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 3 (três) fases, conforme especificação a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Primeira Fase : Publicação do Edital no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Paracambi.	26 de janeiro de 2026 https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/
Segunda Fase : Requerimento de Reserva de Horários para Utilização de Equipamentos Sociais Poliesportivos.	26 à 28 de janeiro de 2026 Na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada no Clube Municipal Cassino, de 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00
Terceira Fase : Termo de Permissão de Uso de Equipamentos Sociais Poliesportivos e Termo de Responsabilidade Sanitária.	dia 30 de janeiro de 2026, no Clube Municipal Cassino, às 10:00.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública será publicada no diário oficial da Prefeitura



Municipal de Paracambi (www.paracambi.rj.gov.br), a partir de sua assinatura.

7.2. Informações e maiores esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Registre-se e publique-se.

Paracambi, 23 de janeiro de 2026.

REINALDO ALVES BASILIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RESERVA DE HORÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS POLIESPORTIVOS DA SEMELP/PARACAMBI

Eu, _____

(nome), _____

(nacionalidade) _____ (estado civil) _____ (profissão) _____

portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente à _____,

venho por meio desta, requerer a minha participação no certame que visa a reserva dos equipamentos sociais poliesportivos da SEMELP, para utilização dos interessados devidamente contemplados no sorteio a realizar-se na data de 30/01/2026 às 10:00 no Clube Municipal Cassino, situada à Praça Presidente Castelo Branco – Fábrica, Paracambi – RJ, 26.600-000.

Em tempo, informo que possuo interesse na reserva do(s) dia(s) _____, no (s) horário(s) compreendido entre _____ e _____, do equipamento _____, de maneira a possibilitar a utilização do mesmo por mim.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Paracambi, _____ de janeiro de 2026.

ASSINATURA DO INTERESSADO

TELEFONE PARA CONTATO

ANEXO II

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS POLIESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARACAMBI

Pelo presente termo, e após a contemplação em sorteio realizado na data de 30/01/2026, nos termos do decreto N° 4.492/17, concedo

(nome) _____,

(nacionalidade) _____ (estado civil) _____ (profissão) _____,

portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente à _____

a permissão de uso do Equipamento Social Poliesportivo _____, nos dias e horários descrito seguir

1.1. O presente Termo de Permissão de Uso do Equipamento Social Poliesportivos da SEMELP/Paracambi supramencionado, terá vigência entre os meses de fevereiro do ano de 2026 a janeiro de 2027, a contar de sua assinatura (conforme Decreto Municipal nº 4.492/2017).

1.2. As responsabilidades do permissionário estão elencadas no Decreto Municipal nº 4.492/17, abaixo descritas:

1.2.2. A entidade ou grupo informal, por seus representantes legais ou contratuais, se responsabilizará por todos e/ou quaisquer danos ou prejuízos que possam causar ao prédio e equipamento do Município e ainda por todos os ônus, infração penal ou civil que possa vir ocorrer, ficando desde já, o Município de Paracambi isento expressamente de quaisquer responsabilidades oriunda da permissão de uso. Os reparos e/ou danos, caso aconteçam devem ocorrer até no máximo em 72h após o uso, no período de

sua utilização.

1.2.3. A entidade ou grupo deve providenciar, com antecedência, pedido de auxílio junto aos órgãos competentes, quer administrativo e/ou policial, para que a promoção do evento ocorra em absoluta ordem.

1.2.4. A entidade, associação ou grupo deve devolver o local (quadra) nas mesmas condições de limpeza, higiene e conservação que o recebeu. A entrega do local deve ser feita por um dos representantes que assinou o termo de permissão – sob o acompanhamento do vigia do equipamento. O uso de material esportivo e higiênico fica a cargo da entidade ou grupo.

1.2.5. O termo de permissão de uso somente poderá ser assinado por pessoas maiores de 18 anos. Durante o uso do equipamento por crianças e/ou adolescentes, pelo menos 01 dos representantes que assinou o termo de permissão de uso deverá estar presente. No ato da entrada os participantes devem apresentar RG ou outro documento de identidade ao vigia.

1.3. Das proibições: Não será permitida a entrada de patins, bicicletas, motos, animais domésticos, armas e bebidas alcoólicas nos equipamentos. Não será permitida a cobrança de quaisquer taxas pelo uso do equipamento.

1.4. Das penalidades:

1.4.1. A não atualização de contatos (telefone e e-mail) do grupo permissionário junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como a constatação de menores sem a presença de um dos representantes que assinou o termo acarretará em advertência.

1.4.2. A aplicação de duas advertências acarretará em suspensão de 15 dias de uso do equipamento.

1.4.3. A constatação do uso irregular do equipamento, tais como a destruição voluntária de instrumentos desportivos e de segurança do local ou a prática de ações proibidas (entrada de patins, bicicletas, motos, animais domésticos, armas e bebidas alcoólicas nos equipamentos), acarretará suspensão de uso por um mês, além do dever de reparar danos.

1.4.4. A constatação de venda do direito de uso equipamento para terceiros acarretará na revogação da permissão.

1.4.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento simplificado (podendo ocorrer mediante correspondências eletrônicas) no qual se garanta contraditório e ampla defesa ao permissionário.

1.5. Da prioridade de uso da Administração Pública:

1.5.1. Quando houver eventos do Município o uso do equipamento poderá ser suspenso a critério da Administração.

1.6. Das condições gerais:

1.6.1. O permissionário deverá manter número de telefone e e-mail atualizado junto a Secretaria

Municipal de Esporte e Lazer para informações e comunicados, especialmente contatos quanto a suspensão temporária do uso do equipamento para a realização de eventos do Município e notificações de procedimento apuratório de infrações.

1.6.2. O permissionário deverá apresentar o termo de permissão ao vigia responsável pelo equipamento. Nos equipamentos de grama sintética, o grupo deverá utilizar calçado específico, sendo recomendada a utilização de calçados específicos nos demais equipamentos.

1.6.3. Fica recomendada a utilização de vestimenta completa, especialmente camisas, na utilização dos equipamentos esportivos.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Permissão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos.

Paracambi, _____, de _____ de 2026.

REINALDO ALVES BASILIO PERMISSIONÁRIO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha:

Nome:

CPF:

ATA DE SESSÃO SOLENE PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1956/2025

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2026, às 11 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paracambi, situada à Rua Cel. Othon, nº 456, Centro, Paracambi/RJ, realizou-se Sessão Solene pública da Comissão Especial de Seleção, regularmente designada, com a finalidade de divulgação do resultado da análise e julgamento das Propostas Técnicas e Econômicas, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, especialmente de seus itens 10.2 e 10.3, e em estrita observância às decisões administrativas e orientações do controle externo.

Aberta a sessão, o Presidente da Comissão consignou, inicialmente, que o certame teve sua tramitação regularmente retomada após a superação do



óbice suspensivo anteriormente existente, conforme decisão administrativa superveniente e Despacho Interno da Comissão de Seleção, devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo nº 1956/2025.

Registrou-se que, por meio do referido Despacho Interno, esta Comissão:

- 1 reconheceu a revogação da suspensão integral do certame;
2. deu cumprimento à decisão administrativa da Secretária Municipal de Saúde;
3. anulou de forma parcial, específica e delimitada a pontuação atribuída ao item 3.3 da Matriz de Pontuação, referente à Acreditação ONA, exclusivamente quanto aos seus efeitos pontuáveis e classificatórios, sem prejuízo da validade dos demais atos;
- 4 convalidou todos os atos anteriormente praticados;
- 5 e autorizou expressamente a convocação e realização da presente Sessão Solene de Divulgação do Resultado, como ato vinculado e necessário à continuidade regular do certame.

Na sequência, a Comissão esclareceu que o julgamento das propostas foi realizado de forma técnica, objetiva e estritamente vinculada ao instrumento convocatório, com fundamento exclusivo nos critérios, pesos e metodologias definidos no edital, conforme demonstrado no Relatório Técnico de Avaliação das Propostas, o qual integra a presente Ata como anexo para todos os fins de direito.

Em atendimento ao disposto no item 10.3 do Edital, procedeu-se à divulgação pública do resultado final, observada a descon sideração integral da pontuação relativa ao item 3.3, nos termos do despacho e da decisão administrativa, restando as proponentes classificadas da seguinte forma:

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL – 8,25 pontos – 1ª colocada;

VIVARIO – 7,95 pontos – 2ª colocada;

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS – 6,70 pontos – 3ª colocada.

Ficou expressamente consignado que a classificação final decorre da soma ponderada das pontuações atribuídas aos demais itens da Matriz de Pontuação, excluído qualquer impacto do item 3.3, em estrita conformidade com o despacho da Comissão, o edital e os princípios da legalidade, isonomia, proporcionalidade, motivação e segurança jurídica.

A Comissão registrou, ainda, que o inteiro teor desta Ata e do Relatório Técnico serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município, assegurando transparência, publicidade e controle social.

Por fim, foi consignado que, a partir da publicação do resultado, abre-se o prazo para eventual interposição de recursos administrativos, na forma e nos prazos previstos no Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão Solene, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção.

Paracambi/RJ, 22 de janeiro de 2026.

ELIAKIM COSTA QUEIROZ
 PRESIDENTE – MAT 36/13.678

JESSICA MENDES DA SILVA
 MEMBRO – MAT 15.388

GIULHA DE FARIA E LIMA
 MEMBRO – MAT 15.549

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE-
 AVANTE SOCIAL
 CNPJ03.893.350/0001-12
 FÁBIO OLIVEIRA REBOUÇAS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À
 SAÚDE- IDEAS
 24.006.302/0004-88
 MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA RUSSONI

ANEXO I - GRADE DE PONTUAÇÃO

	DESCRIÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VIVARIO	AVANTE SOCIAL	IDEAS
1 - ASPECTOS INSTITUCIONAIS	1.1 Publicação das prestações de contas e resultados assistenciais da OS em seu sítio institucional.	0,15	0,15	0,15	0,15
	1.2 Regulamento de Contratação de Serviços e Aquisição de Bens.	0,1	0,1	0,1	0,1
	1.3 Política de RH: Programa de Desenvolvimento Humano, Técnico e Gerencial.	0,15	0,15	0,15	0,15
	1.4 Plano de Cargos e Salários.	0,15	0,15	0	0
	1.5 Mecanismo de Gestão, Medição e Controle dos serviços de terceiros contratados.	0,15	0,15	0,15	0,15
	1.6 Política de Ética e Integridade.	0,3	0,3	0,2	0,1
	1 - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	1	1	0,75	0,65
2 - ASPECTOS GERENCIAIS E ASSISTENCIAIS	2.1 Cronograma de Implantação para os 3 (três) primeiros meses (serviços, abastecimento e pessoal).	0,25	0,25	0,25	0,1
	2.2 Matriz de risco relativo ao Cronograma de Implantação (serviços, abastecimento e pessoal).	0,25	0,25	0,25	0,1
2 - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	2.3 Avaliação da capacidade gerencial da proponente, descrevendo o conhecimento do objeto da contratação, apresentando capacidade de inovação e aprendizado organizacional.	0,5	0,5	0,5	0,5
	2.4 Proposta de Educação Permanente e Continuada.	0,5	0,5	0,5	0,5
	2 - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	1,5	1,5	1,5	1,2
	3.1 Experiência em Gestão de Unidades de Saúde superior a 60 meses.	2	2	2	2
3.2 Possuir CEBAS Saúde.	0,25	0	0,25	0,25	
3.3 Possuir Acreditação ONA.	0	0	0	0	
3.4 Comprovação de uso de sistema de prontuários eletrônicos em Unidade de saúde.	0,25	0,15	0,05	0,15	
3.5 Experiência profissional do Diretor Técnico do projeto.	0,5	0,2	0,5	0,1	



3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	3.6 Avaliação do currículo do Médico Responsável Técnico pela Organização Social.	0,5	0,3	0,3	0
	3.7 Avaliação do currículo do Enfermeiro Responsável Técnico pela Organização Social.	0,25	0,25	0,15	0
	3.8 Qualificação do Diretor técnico do projeto. Será considerado a pontuação para cada título apresentado, respeitando o limite da pontuação máxima do item.	0,75	0,75	0,75	0,75
3 - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM		4,5	3,65	4	3,25
4 - ECONOMICIDADE	4.1 Apresentação de Plano de Ação para logística de insumos e materiais médicos visando o uso racional dos materiais utilizados.	1	1	1	1
	4.2 Valor Global da Proposta Econômica.	1	0,8	1	0,6
	4 - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	2	1,8	2	1,6
TOTAL: 1 + 2 + 3 + 4		9	7,95	8,25	6,7

CLASSIFICAÇÃO

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO
AVANTE SOCIAL	8,25
VIVA RIO	7,95
IDEAS	6,7

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1 Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OS em seu sítio institucional – Pontuação: 0,15;

Neste item será avaliado o cumprimento da OS com as ações de transparência, devendo em seu sítio institucional disponibilizar estrutura mínima relacionada à prestação de contas dos instrumentos jurídicos existentes ou de experiências anteriores da instituição. Para tanto, deverá apresentar, minimamente, o conjunto de informações abaixo discriminadas:

1.1.1. Indicação do link de acesso ao sítio eletrônico da proponente, no qual

conste estrutura de prestação de contas com acesso a relatório analítico mensal de determinado contrato de gestão (à sua escolha) celebrado anteriormente com qualquer ente governamental. A candidata só fará jus à pontuação se o link de acesso constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela e;

1.1.2. O relatório analítico deverá conter, no mínimo, data da despesa, objeto, valor pago, número do contrato ou procedimento de aquisição, CNPJ ou CPF do beneficiário e nome do beneficiário. A candidata só fará jus à pontuação se o relatório tiver todos esses campos preenchidos e;

1.1.3. Indicação do link de acesso ao relatório de prestação de contas assistencial de determinado contrato de gestão (à sua escolha) celebrado anteriormente com qualquer ente governamental. A candidata só fará jus à pontuação se o link de acesso constar em sua página ou puder ser acessado a partir dela.

Comprovação: A comissão de seleção deverá registrar as datas e horários em que foi realizado ou frustrado o acesso, bem como efetuar o “Print Screen” da tela e salvar o arquivo de imagem como forma de comprovação, o que poderá ocorrer até o final do prazo para análise das Propostas Técnicas e Econômicas.

Nota: Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido nos itens, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada) para as propostas incompletas. Caso a proposta não atenda a integralidade do exigido, não será pontuada.

VIVARIO

Em relação ao item 1.1 foi verificado às folhas 1 a 26 do documento físico que correspondem a cópia fidedigna do pen-drive apresentado na primeira sessão. Além da referida conferência, esta comissão procedeu abertura e análise dos links indicados na proposta, em 04/12/2025, às 12h38. (0,15).

AVANTE

Em relação ao item 1.1 foi verificado às folhas 934 a 946 do documento físico que correspondem Além da referida conferência, esta comissão procedeu abertura e análise dos links indicados na proposta, no dia 03/12/2025, às 21h01. (0,15)

IDEAS

Constam os relatórios analíticos de prestação de contas que foram devidamente consultado pela Comissão no dia 04/12/2025 às 18h34. (0,15).

1.2. Regulamento de Contratação de Serviços e Aquisição de Bens – Pontuação: 0,10

Neste item, a proponente deverá apresentar o Regulamento de Contratação de Serviços e Aquisição de Bens que será utilizado em todas as contratações de serviços e aquisição de bens, com emprego de recursos provenientes do Poder Público para execução deste Contrato de Gestão, devidamente publicizado em seu sítio institucional, devendo indicar link para acesso.

Comprovação: A comissão de seleção deverá registrar as datas e horários em que foi realizado ou frustrado o acesso, bem como efetuar o “Print Screen” da tela e salvar o arquivo de imagem como forma de comprovação, o que poderá ocorrer até o final do prazo para análise das Propostas Técnicas e Econômicas.

Nota: Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido no item, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada) para as propostas incompletas. Caso a proposta não atenda a integralidade do exigido, não será pontuada.

VIVARIO

O regulamento de compras consta no Anexo I de sua Proposta Técnica e Econômica, constando também do pen drive apresentado, e seu o respectivo link, devidamente acessado e verificado no dia 04/12/2025 às 12h46. O item 1.2 está descrito entre páginas 26 e 29 de sua Proposta. (0,10)

AVANTE

O regulamento de compras consta às fls. 946 a 980 de sua Proposta Técnica, e seu respectivo link, devidamente acessado e verificado no dia 04/12/2025 às 13h05. Verifica-se que o documento também consta do pen drive apresentado. (0,10)

IDEAS

O regulamento de compras às fls. 15 a 27 de sua Proposta Técnica, e seu respectivo link, devidamente acessado e verificado no dia 04/12/2025 às 13h18. Verifica-se que o documento também consta de sua Proposta Técnica e Econômica, constando também do pen drive apresentado. (0,10)

1.3. Política de RH: Programa de Desenvolvimento Humano, Técnico e Gerencial – Pontuação: 0,15

Neste item, serão avaliadas estratégias para seleção de pessoal e o desenvolvimento de políticas que visem o bem-estar dos trabalhadores e incremento da produção.

Nota: Na avaliação deste critério não haverá pontuação parcial (fracionada).



VIVARIO

A política de RH está devidamente descrita em sua Proposta Técnica e Econômica às fls. 29 a 73, atendendo satisfatoriamente aos requisitos sobre a Política de RH, destacando-se a apresentação de fluxograma às fls. 68 relacionado ao critério de revisão do processo de desligamento. (0,15)

AVANTE

A política de RH está devidamente descrita em sua Proposta Técnica e Econômica às fls. 980 a 1084, atendendo satisfatoriamente aos requisitos sobre a Política de RH, apresentando vastos esclarecimentos e evidências que demonstram o programa de desenvolvimento humano, técnico e gerencial. (0,15)

IDEAS

A política de RH está devidamente descrita em sua Proposta Técnica e Econômica às fls. 28 a 34, atendendo satisfatoriamente aos requisitos sobre a Política de RH, permitindo a conferência de três maneiras distintas, física, por meio de links de acesso e códigos QR code. (0,15)

1.4. Plano de Cargos e Salários – Pontuação: 0,15

Neste item, a proponente deverá apresentar o Plano de Cargos e Salários da entidade, que compreende a estrutura de cargos e salários dos trabalhadores e os critérios de evolução profissional.

Comprovação: deverá ser feita mediante cópia da documentação pertinente ou indicação de link de acesso ao site institucional. Neste último caso, a comissão de seleção deverá registrar as datas e horários em que foi realizado ou frustrado o acesso, bem como efetuar o "Print Screen" da tela e salvar o arquivo de imagem como forma de comprovação, o que poderá ocorrer até o final do prazo para análise das Propostas Técnicas e Econômicas.

Nota: Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido no item, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada).

VIVARIO

O Plano de Cargos e Salários está descrito em sua Proposta Técnica e Econômica às fls. 74 a 76, tendo a OS apresentado o link de acesso ao Plano, que foi devidamente verificado no dia 04/12/2025 às 13h56. (0,15)

AVANTE

O Plano de Cargos e Salários está descrito em sua Proposta Técnica e Econômica às fls. 1084 a 1090, porém, o link informado remete a um documento chamado REGULAMENTO INTERNO DE GOVERNANÇA DO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL E DO INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDDS, onde não foi possível verificar um plano de cargos e salários. Não tendo a OS pontuado neste item. O acesso do link pela Comissão foi efetuado no dia 04/12/2025 às 14h17. (0)

IDEAS

O Plano de Cargos e Salários está descrito em sua Proposta Técnica e Econômica às fls. 34 a 59. Porém a OS não apresentou link de acesso ao Plano de Cargos e Salários ou cópia da documentação pertinente de forma física, conforme descrito no Roteiro para Elaboração de Proposta (Anexo IV). Dessa forma, a Comissão não considerou o atendimento do item, uma vez que não foi possível identificar tanto no documento físico, link, ou pen drive, o referido Plano de Cargos e Salários. (0)

ITEM 1.5 – Mecanismo de Gestão, Medição e Controle dos serviços contratados – 0,15

Neste item, a proponente deverá apresentar:

1.5.1. documento institucional que norteie o processo de gestão, medição e controle dos serviços de terceiros contratados pela entidade; e

1.5.2. no mínimo 1 (um) processo de contratação de serviços de terceiros da entidade, incluindo solicitação de serviços, justificativa técnica, cotação e contrato de prestação de serviços.

Comprovação: deverá ser feita mediante cópia da documentação pertinente ou indicação de link de acesso ao site institucional. Neste último caso, a comissão de seleção deverá registrar as datas e horários em que foi realizado ou frustrado o acesso, bem como efetuar o "Print Screen" da tela e salvar o arquivo de imagem como forma de comprovação, o que poderá ocorrer até o final do prazo para análise das Propostas Técnicas e Econômicas.

Nota: Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido nos itens, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada) para as propostas incompletas. Caso a proposta não atenda a integralidade do exigido, não será pontuada.

VIVARIO

O Mecanismo de Gestão, Medição e Controle dos serviços contratados está descrito em sua Proposta Técnica e Econômica às fls. 76 a 71, tendo a OS apresentado o link de acesso ao seu Regulamento de Aquisições de Bens e Serviços, que norteia o processo de gestão, medição e controle dos serviços contratados, bem como o link de acesso a um processo de contratação de

serviços de internet. Ambos os links foram devidamente checados pela Comissão no dia 04/12/2025 às 14h59. (0,15)

AVANTE

O Mecanismo de Gestão, Medição e Controle dos serviços contratados está descrito em sua Proposta Técnica e Econômica às fls. 1090 a 1133, tendo a OS apresentado o link de acesso ao seu Regulamento de Compras e Contratações de Serviços, que norteia o processo de gestão, medição e controle dos serviços contratados, bem como o links contendo manual do fornecedor, editais e um processo de contratação de serviços. Os links foram devidamente checados pela Comissão no dia 04/12/2025 às 15h12. (0,15)

IDEAS

O Mecanismo de Gestão, Medição e Controle dos serviços contratados está descrito em sua Proposta Técnica e Econômica às fls. 61 a 114, tendo a OS apresentado os links de acesso ao edital de contratação e processo de compras, bem como as modalidades de compras contidas em seu Regulamento Institucional de Compras, Contratação de Obras e Serviços, fluxograma, e demais informações suficientes a demonstrar o atendimento do item. Os links foram devidamente checados pela Comissão no dia 04/12/2025 às 15h31. (0,15)

1.6. Política de Ética e Integridade: Pontuação: 0,30 (máximo)

Neste item a proponente deverá apresentar o rol de documentos institucionais que normatizem os princípios éticos e comportamentais e que norteiem o relacionamento e a conduta institucional de colaboradores e da Diretoria da Organização Social com seus pares, subordinados e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da OS nos moldes do estabelecido na Lei Federal nº 12.846/2013. Para demonstração da aplicação e efetividade da Política de Ética e Integridade da OS, deverão ser apresentados, minimamente, os seguintes documentos:

1.6.1. indicação do link de acesso ao Código de Ética e Integridade ou documento correlato, comprovando sua efetiva publicidade – Pontuação: 0,10;

Nota: Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido no subitem, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada).

1.6.2. deverá ser apresentada também, por meio de link de acesso ao site institucional, ata registrada de reunião que comprove a aprovação Código de Ética e Integridade ou documento correlato pelo Conselho de Administração e/ou pela Diretoria, conforme disposição estatutária da Organização Social – Pontuação: 0,10;

Nota: Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido no subitem, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada).

1.6.3. ato de designação de um oficial responsável pelo comitê de integridade (Compliance Officer ou similar) – Pontuação: 0,10;

Nota: Na avaliação deste critério será considerado para fins de pontuação apenas as propostas que atenderem integralmente ao definido no subitem, ou seja, não haverá pontuação parcial (fracionada).

VIVARIO

A Política de Ética e Integridade está descrita em sua Proposta Técnica e Econômica às fls. 81 a 88, tendo a OS apresentado os links de acesso ao Código de Ética e Integridade e da Ata de aprovação do Código de Ética e Integridade (fls. 84), e ato de designação de oficial responsável pelo comitê de integridade (Anexo III). Ambos os links foram devidamente checados pela Comissão no dia 04/12/2025 às 15h41. (0,30)

AVANTE

A Política de Ética e Integridade está descrita em sua Proposta Técnica e Econômica às fls. 1133 a 1146, tendo a OS apresentado os links de acesso ao Código de Conduta e da Ata de aprovação do Programa de Integridade (fls. 1138). Porém, não foi possível confirmar o ato de designação de oficial responsável pelo comitê de integridade, tendo sido inserido à sua proposta apenas o "Termo de nomeação de encarregado de proteção de dados (DPO)", que tem como função, segundo o referido documento, ser responsável por proceder com verificações pontuais para garantir a adesão de todas as disposições das citadas legislações, bem como aos regulamentos de proteção de dados vigentes. Concretamente, seu cargo e respectivas obrigações devem derivar da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados...". Dessa forma, não foi possível aferir por parte desta Comissão, a correlação do apresentado termo de nomeação ao critério de comprovação do item que exigia o ato de designação de oficial responsável pelo comitê de integridade. Os links foram acessados dia 04/12/2025 às 15h15. Portanto, a Comissão atribui nota (0,20) ao item.

IDEAS

A Política de Ética e Integridade está descrita em sua Proposta Técnica e Econômica às fls. 115 a 195. A OS apresentou em fls. 138, o seu Código de Ética e Conduta, porém, não indicou a Ata de aprovação do referido documento pelo conselho de administração e/ou diretoria, bem como não



apresentou o ato de designação de oficial responsável pelo comitê de integridade. Vale ressaltar, que a proponente apresenta um documento contendo apenas a listagem dos membros do Comitê de Integridade, sem qualquer referência à designação do membro que seria o oficial responsável. Portanto, a Comissão atribui nota (0,10) ao item.

ITEM 2.1 – Cronograma de Implantação para os 3 (três) primeiros meses (serviços, abastecimento e pessoal) – 0,25

Neste item, a Proponente deverá apresentar Cronograma detalhado de implantação para o rol de serviços, aquisições e contratação de pessoal, demarcando as principais atividades e a sequência de tarefas e prazos a serem executados ao longo dos primeiros 3 (três) meses.

2.1.1. Cronograma de Implantação para os 3 (três) primeiros meses	0,25 (máximo)
Atende completamente às especificações	0,25 pontos
Atende parcialmente, não apresentando a sequência de atividades principais e seus prazos.	0,10 pontos
Não atende às especificações	0,00

VIVARIO

O Cronograma de implantação está em sua Proposta Técnica e Econômica às fls. 88 a 109, tendo a OS apresentado o quadro contendo o cronograma completo, com todas as especificações exigidas, atendendo de forma plena o item. (0,25)

AVANTE

O Cronograma de implantação está em sua Proposta Técnica e Econômica às fls. 1146 a 1153, tendo a OS apresentado o quadro contendo o cronograma completo, com todas as especificações exigidas, atendendo de forma plena o item. (0,25)

IDEAS

O Cronograma de implantação está em sua Proposta Técnica e Econômica às fls. 197 a 198. O documento é sucinto e apresenta descrição genérica dos serviços, aquisições e contratação de pessoal, sem indicar os responsáveis pela realização de cada etapa. Às folhas 199, é apresentado um Plano de Ação indicando como responsáveis de todas as ações uma "equipe de implantação e transição". De acordo com a Matriz de pontuação, esta comissão avalia que não foi possível identificar a sequência de atividades principais e seus prazos, considerando a descrição genérica das atividades. (0,10)

2.2. Matriz de risco relativa ao Cronograma de Implantação (serviços, abastecimento e pessoal) – Pontuação: 0,25 (máximo)

Neste item, a Proponente deverá apresentar uma matriz de risco considerando os principais aspectos relacionados ao Cronograma de Implantação do Contrato de Gestão.

Serão consideradas as dimensões de probabilidade e impacto do risco, devendo a Organização Social graduá-los no bojo da implantação do Contrato. Na elaboração da matriz a OS poderá adotar a metodologia à sua escolha (PMBOK, Six Sigma etc.):

2.2.1. Matriz de risco relativa ao Cronograma de Implantação (serviços, abastecimento e pessoal)	0,25 (máximo)
Atende completamente às especificações	0,25 pontos
Atende parcialmente, não relacionando probabilidade e impacto do risco de forma detalhada.	0,10 pontos
Não atende às especificações	0,00

VIVARIO

A Matriz de Risco está em sua Proposta Técnica e Econômica às fls. 116, tendo a OS apresentado sua matriz correlacionando com as ações de serviços, aquisições e abastecimento previstas em seu cronograma de implantação atendendo de forma plena o item. (0,25)

AVANTE

A Matriz de Risco está em sua Proposta Técnica e Econômica às fls. 1156, tendo a OS tabela com a Identificação dos riscos, Análise de Riscos, Matriz de Probabilidade e Impacto e um Plano de Ação de Riscos, atendendo de forma plena o item. (0,25)

IDEAS

A Matriz de Risco está em sua Proposta Técnica e Econômica às fls. 225. O documento, assim como o seu cronograma de implantação descreve de forma muito sucinta e genérica os riscos e seus impactos, não tendo sido possível identificar claramente a relação de probabilidade e impacto de forma detalhada. (0,10)

2.3. Avaliação da capacidade gerencial da proponente, descrevendo o conhecimento do objeto da contratação, apresentando capacidade de

inovação e aprendizado organizacional – Pontuação: 0,50 (máximo).

Neste item, a proponente deverá demonstrar ter pleno conhecimento do objeto da contratação, descrevendo os principais aspectos assistenciais e gerenciais a serem enfrentados, bem como apresentar capacidade de inovação ao abordar suas experiências anteriores na gestão de serviços de urgência e emergência, devendo, para tanto, destacar as principais ferramentas de inovação utilizadas e o seu aprendizado organizacional acumulado ao longo dos anos de gestão em saúde.

2.3.1. Avaliação da capacidade gerencial da proponente	0,50 (máximo)
Atende completamente às especificações, descrevendo com clareza e coerência os 3 (três) elementos fundamentais requeridos.	0,50 pontos
Atende parcialmente, descrevendo com clareza e coerência apenas 2 (dois) dos elementos fundamentais requeridos.	0,30 pontos
Atende parcialmente, descrevendo com clareza e coerência apenas 1(um) dos elementos fundamentais requeridos.	0,20 pontos
Não atende às especificações	0,00

Nota: Na avaliação deste critério, a Comissão Especial de Seleção observará se a Organização Social abordou, de forma clara e objetiva, com os elementos fundamentais já descritos, a saber:

- a) conhecimento do objeto da contratação;
- b) capacidade de inovação;
- c) aprendizado organizacional.

VIVARIO

O item está descrito em sua Proposta Técnica e Econômica às fls. 148/261, abordando de forma clara e objetiva o objeto do chamamento público em questão, apresentando pleno conhecimento, capacidade de inovação e aprendizado organizacional. (0,50)

AVANTE

O item está descrito em sua Proposta Técnica e Econômica às fls. 1210/1232, abordando de forma clara e objetiva o objeto do chamamento público em questão, apresentando pleno conhecimento, capacidade de inovação e aprendizado organizacional. (0,50)

IDEAS

O item está descrito em sua Proposta Técnica e Econômica às fls. 228/431, abordando de forma clara e objetiva o objeto do chamamento público em questão, apresentando pleno conhecimento, capacidade de inovação e aprendizado organizacional. (0,50)

2.4. Proposta de Educação Permanente e Continuada – Pontuação: 0,50 (máximo)

A Organização Social deverá apresentar proposta de Educação Permanente e Continuada, detalhando a sua proposta pedagógica a ser utilizada, sistematizando as principais competências e habilidades a serem desenvolvidas.

A proposta deverá contemplar a manutenção de todos os profissionais capacitados e atualizados, considerando as recomendações e políticas nacionais e perfis técnico- assistenciais das unidades objeto do Contrato, quais sejam, a atenção à urgência e emergência e atenção ao parto e ao nascimento, observadas as atribuições profissionais de cada categoria.

2.4.1. Proposta de Educação Permanente e Continuada	0,50 (máximo)
Atende completamente às especificações (todos os elementos da proposta pedagógica e perfis técnico-assistenciais)	0,50 pontos
Atende parcialmente às especificações (contempla a todos os perfis técnico-assistenciais, porém não atende a todos os elementos da proposta pedagógica)	0,30 pontos
Atende parcialmente às especificações (não contempla a todos os perfis técnico-assistenciais, mas atende a todos elementos da proposta pedagógica)	0,20 pontos
Atende parcialmente às especificações (não contempla a todos os perfis técnico-assistenciais, nem a todos elementos da proposta pedagógica)	0,10 pontos
Não atende às especificações (projeto inconsistente, sem nenhuma coerência interna e externa)	0,00

Nota: A proposta de educação continuada será avaliada considerando-se a coerência teórico-metodológica e grau de aderência ao perfil técnico-assistencial das unidades objeto do Contrato, devendo apresentar, no mínimo, os seguintes elementos objetivos:

- a. abordagem pedagógica;
- b. objetivos;
- c. metodologia;
- d. carga horária destinada à capacitação;
- e. competências, habilidades e atitudes principais a serem desenvolvidas em



cada área, por categoria profissional, incluindo controle de infecção hospitalar e segurança do paciente;
 f. avaliação da aprendizagem.

VIVARIO

A proposta de educação continuada consta da Proposta Técnica e Econômica às fls. 261/273, apresentando todos os elementos mínimos exigidos. (0,50)

AVANTE

A proposta de educação continuada consta da Proposta Técnica e Econômica às fls. 261/273, apresentando todos os elementos mínimos exigidos. (0,50)

IDEAS

A proposta de educação continuada consta da Proposta Técnica e Econômica às fls. 261/273, apresentando todos os elementos mínimos exigidos. (0,50)

3.1. Experiência na Gestão de Unidades de saúde públicas ou privadas superior a 60 meses - Pontuação: 2,00 (máximo)

Apresentar documentação que certifique a experiência na gestão de unidades de saúde conforme tabela abaixo, sendo considerados, nesse caso, no mínimo, 60 (sessenta) meses. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações, atestados ou contratos expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde. A proponente deverá anexar junto à documentação comprobatória a cópia detalhada do CNES da unidade, referente ao período em que realizou os serviços na unidade.

UNIDADE	PONTUAÇÃO
Hospital com Serviço de Urgência e Emergência	1,00 ponto
Unidade Maternidade	1,00 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	2,00 pontos

Para comprovação da experiência exigida neste subitem, os atestados ou certificados expedidos a favor das candidatas, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devem conter as seguintes informações:

- I) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- II) O nome e o cargo do signatário; III) Timbre do emitente;
- IV) Cópia do instrumento jurídico no qual conste o período de vigência e sua publicação, quando couber;
- V) Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Organização Social;
- VI) Descrição clara e objetiva quanto ao volume dos serviços prestados, porte da unidade e qualidade dos serviços alcançados.

VIVARIO

A documentação comprobatória apresentada no Anexo V, às fls. 520/711, demonstra experiência na gestão de unidades de saúde por período mínimo de 60 (sessenta) meses, abrangendo Hospital com Serviço de Urgência e Emergência e Unidade Maternidade, atendendo plenamente ao item. (2,00)

AVANTE

A documentação comprobatória constante às fls. 1640/3180 demonstra experiência na gestão de unidades de saúde por período mínimo de 60 (sessenta) meses, abrangendo Hospital com Serviço de Urgência e Emergência e Unidade Maternidade, atendendo plenamente ao item. (2,00)

IDEAS

A documentação comprobatória apresentada, às fls. 1371/2590, demonstra experiência na gestão de unidades de saúde por período mínimo de 60 (sessenta) meses, abrangendo Hospital com Serviço de Urgência e Emergência e Unidade Maternidade, atendendo plenamente ao item. (2,00)

3.2. Possuir CEBAS Saúde - Pontuação: 0,25

3.2.1. Para fins de pontuação, a entidade deverá apresentar cópia do Certificado

de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde (CEBASSaúde), emitido pelo Ministério da Saúde;

3.2.2. O certificado deverá estar vigente na data da publicação do edital;

3.2.3. Não serão aceitos protocolos de requerimento, certidões vencidas ou emitidas em áreas distintas da saúde (educação ou assistência social);

VIVARIO

Não apresentou cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde – CEBAS Saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, não atendendo ao item. (0,00)

AVANTE

Apresentou cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde – CEBAS Saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, às

fls. 3182/3185, atendendo plenamente ao item. (0,25)

IDEAS

Apresentou cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde – CEBAS Saúde, emitido pelo Ministério da Saúde, às fls. 459/462, atendendo plenamente ao item. (0,25)

3.3. Possuir Acreditação ONA – Pontuação: 1,0 (Anulação do item em razão de decisão administrativa devidamente motivada, proferida pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos do Processo Administrativo nº 1956/2025, com efeitos formalizados mediante publicação no Diário Oficial do Município, Edição nº 1.822, de 19 de janeiro de 2026).

3.4. Comprovação de uso do sistema de prontuários eletrônicos em Unidade de saúde – Pontuação: 0,25 (máximo)

Será avaliada a experiência da candidata em termos de tempo de atividade de gestão de unidades de saúde, com utilização de Prontuário Eletrônico do Paciente. A proponente deverá comprovar, para tanto, a utilização de prontuário eletrônico em Unidade de saúde, com no mínimo 40 leitos.

Este item será avaliado pela apresentação de documentos, que comprovem a experiência da OSS em termos de tempo de atividade com utilização de Prontuário Eletrônico.

Para finalidade de avaliação deste critério, os documentos comprobatórios deverão ser atestados, ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou contratos que comprovem a experiência OSS, devendo conter, imprescindivelmente: No caso de atestados ou certificados:

A identificação da pessoa jurídica emitente;

O nome e o cargo da autoridade signatária;

Timbre do emitente;

Tempo de uso do sistema de prontuários eletrônicos.

No caso de contratos:

Período de vigência do contrato;

Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da OSS.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Entre 12 meses e 36 meses	0,05 ponto
Acima de 36 meses até 60 meses	0,10 ponto
Acima de 60 meses até 120 meses	0,15 ponto
Acima de 120 meses	0,25 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	0,25 ponto

VIVARIO

Apresentou documentação, às fls. 724/783, que comprova a utilização de sistema de prontuário eletrônico em unidade de saúde com capacidade mínima de 40 (quarenta) leitos, demonstrando tempo de experiência superior a 120 (cento e vinte) meses. Dessa forma, verifica-se o atendimento pleno do item. (0,25)

AVANTE

Apresentou documentação destinada à comprovação da utilização de sistema de prontuário eletrônico em unidade de saúde com capacidade mínima de 40 (quarenta) leitos. Todavia, verifica-se que o único contrato efetivamente apto à comprovação é o Contrato nº 202/2024, com vigência de 12 (doze) meses, juntado às fls. 3212/3218, relativo ao Hospital 272 Joias – ICISMEP Igarapé, cujos documentos comprobatórios encontram-se a partir da fl. 2643. Assim, o atendimento ao item se dá apenas de forma parcial. (0,05)

IDEAS

Apresentou documentação, às fls. 469/472, que comprova a utilização de sistema de prontuário eletrônico em unidade de saúde com capacidade mínima de 40 (quarenta) leitos. Contudo, a experiência demonstrada limita-se a 6 (seis) anos e 4 (quatro) meses de utilização, conforme atestado apresentado, motivo pelo qual o item foi atendido apenas de forma parcial. (0,25)

3.5. Experiência profissional do Diretor Técnico do Projeto – Pontuação: 0,50 (máximo)

Para finalidade de avaliação deste critério será verificado a experiência profissional do Diretor Técnico do projeto, no cargo/função de Diretor de Unidade de Saúde, devendo o mesmo ser integrante do quadro de colaboradores da entidade. A comprovação deverá obrigatoriamente ser feita por meio de apresentação de Carteira Profissional de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço. A comprovação da experiência deverá ser por meio de Carteira Profissional de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração de Tempo de Serviço ou Atestado que corresponda ao período.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Entre 12 meses e 36 meses	0,10 ponto
Acima de 36 meses até 60 meses	0,20 ponto
Acima de 60 meses até 120 meses	0,30 ponto
Acima de 120 meses	0,50 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	0,50 ponto

VIVARIO

Apresentou documentação, às fls. 784/799, que comprova a experiência profissional do Diretor Técnico do projeto no exercício do cargo/função de Diretor de Unidade de Saúde, por período compreendido entre 36 (trinta e seis) e 60 (sessenta) meses, sendo integrante do quadro de colaboradores da entidade, atendendo parcialmente ao item. (0,20)

AVANTE

Apresentou documentação, às fls. 3225/3268, que comprova a experiência profissional do Diretor Técnico do projeto no exercício do cargo/função de Diretor de Unidade de Saúde, por período superior a 120 (cento e vinte) meses, sendo integrante do quadro de colaboradores da entidade, atendendo plenamente ao item. (0,50)

IDEAS

Apresentou documentação, às fls. 2633/2696, que comprova a experiência profissional do Diretor Técnico do projeto no exercício do cargo/função de Diretor de Unidade de Saúde, por período compreendido entre 12 (doze) e 36 (trinta e seis) meses, sendo integrante do quadro de colaboradores da entidade, atendendo parcialmente ao item. (0,10)

3.6. Avaliação do currículo do médico responsável técnico pela Organização Social – Pontuação: 0,50 (máximo)

Neste item será avaliado o currículo do profissional médico, responsável técnico da OSS registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina), com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq, bem como comprovação de vínculo com a instituição.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Mestrado em medicina	0,10 ponto
Doutorado em medicina ou área da saúde	0,20 ponto
Experiência profissional acima de 10 anos na Gestão de saúde pública ou privada	0,20 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	0,50 ponto

VIVARIO

Apresentou currículo do profissional médico, Responsável Técnico da OSS, devidamente registrado no CRM, acompanhado dos documentos comprobatórios e dos títulos exigidos na tabela de pontuação, mestrado em medicina e doutorado em Medicina ou área de saúde, anexados ao currículo no formato Lattes/CNPq, bem como comprovação de vínculo com a instituição e experiência profissional acima de 10 (dez) anos na gestão de saúde pública ou privada, às fls. 800/896. Assim, o item foi atendido de forma plena. (0,50)

AVANTE

Apresentou currículo do profissional médico, Responsável Técnico da OSS, às fls. 3225/3268, devidamente registrado no CRM, acompanhado dos documentos comprobatórios anexados ao currículo no formato Lattes/CNPq, além de comprovação de vínculo com a instituição. O profissional possui experiência superior a 10 (dez) anos na gestão de saúde pública ou privada; contudo, apresenta apenas o título de mestrado em Medicina, não possuindo doutorado em Medicina ou área da saúde, conforme exigido pela tabela de pontuação. Diante disso, o item foi atendido apenas de forma parcial. (0,30)

IDEAS

Não apresentou o currículo completo no formato Lattes/CNPq, uma vez que as páginas 2590 a 2601, referentes ao currículo do profissional indicado, não foram incluídas no anexo. Considerando que o item estabelece expressamente que todos os documentos devem ser anexados juntamente com o currículo, obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq, verifica-se que o item não foi atendido. (0,0)

3.7. Avaliação do currículo do enfermeiro responsável técnico pela Organização Social – Pontuação: 0,25 (máximo)

Neste item será avaliado o currículo do profissional enfermeiro, responsável técnico da OS registrado no COREN, com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq, bem como

comprovação de vínculo com a instituição.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
MBA em Gestão de saúde	0,05 ponto
Mestrado em saúde	0,10 ponto
Experiência profissional acima de 10 anos em saúde pública ou privada	0,10 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	0,25 ponto

VIVARIO

Apresentou currículo do profissional enfermeiro, às fls. 897/925, Responsável Técnico da OS, devidamente registrado no COREN, acompanhado dos documentos comprobatórios e dos títulos exigidos na tabela de pontuação, anexados ao currículo no formato Lattes/CNPq, além de comprovação de vínculo com a instituição e experiência profissional superior a 10 (dez) anos na saúde pública ou privada. Dessa forma, o item foi atendido de forma plena. (0,25)

AVANTE

Apresentou currículo do profissional enfermeiro, às fls. 3271/3314; entretanto, não apresentou o Certificado de Responsável Técnico da instituição, requisito indispensável para a comprovação do exercício da função. Ademais, o profissional não possui experiência superior a 10 (dez) anos na saúde pública ou privada. Diante disso, o item não foi atendido. (0,00)

IDEAS

Apresentou currículo do profissional enfermeiro, constante às fls. 2698/2707; entretanto, o Certificado de Responsável Técnico (RT) da profissional Cleide Rosilane possui validade apenas até 12/11/2025, encontrando-se, portanto, vencido. Tal circunstância evidencia que a profissional indicada não exerce a função de RT pela instituição, motivo pelo qual o item não foi atendido. (0,00)

3.8. Avaliação da Qualificação do Diretor Técnico do projeto – Pontuação: 0,75 (máximo)

Neste item será avaliado o currículo do profissional Diretor Técnico do Projeto que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq.

O referido profissional deverá ter formação acadêmica de nível superior, bem como especializações lato e/ou stricto sensu. Sendo necessário, ainda, além da documentação comprobatória referente à formação e experiências de Gestão, apresentar comprovação de vínculo prévio com a instituição proponente.

Será considerado a pontuação para cada título apresentado, respeitando o limite da pontuação máxima do item.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Especialização em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Redes de Atenção à Saúde	0,20 ponto
Residência e/ou Aprimoramento Profissional* Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Redes de Atenção à Saúde	0,25 ponto
Mestrado ou Doutorado em saúde	0,30 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	0,75 ponto

Deverá ser apresentado ainda o registro profissional e seus títulos no seu conselho de classe.

VIVARIO

A documentação comprobatória da qualificação do Diretor Técnico do projeto encontra-se às fls. 926/953, evidenciando que o profissional possui formação acadêmica de nível superior, bem como especializações lato e/ou stricto sensu, além de comprovação de vínculo prévio com a instituição proponente. Dessa forma, o item foi atendido de forma plena. (0,75)

AVANTE

A documentação comprobatória da qualificação do Diretor Técnico do projeto encontra-se às fls. 3225/3268, evidenciando que o profissional possui formação acadêmica de nível superior, bem como especializações lato e/ou stricto sensu, além de comprovação de vínculo prévio com a instituição proponente. Dessa forma, o item foi atendido de forma plena. (0,75)

IDEAS

A documentação comprobatória da qualificação do Diretor Técnico do projeto encontra-se às fls. 2633/2696, evidenciando que o profissional possui

VIVARIO

O valor global apresentado é de R\$ 44.973.219,70 (quarenta e quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos) (0,80)

AVANTE

O valor global apresentado é de R\$ 43.186.513,89 (quarenta e três milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta e nove centavos) (1,00)

IDEAS

O valor global apresentado é de R\$ 46.896.574,56, (quarenta e seis milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) (0,60).

GRADE DE PONTUAÇÃO

	DESCRIÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VIVA RIO	AVANTE SOCIAL	IDEAS
1 - ASPECTOS INSTITUCIONAIS	1.1 Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OS em seu sítio institucional.	0,15	0,15	0,15	0,15
	1.2 Regulamento de Contratação de Serviços e Aquisição de Bens.	0,1	0,1	0,1	0,1
	1.3 Política de RH: Programa de Desenvolvimento Humano, Técnico e Gerencial.	0,15	0,15	0,15	0,15
	1.4 Plano de Cargos e Salários.	0,15	0,15	0	0
	1.5 Mecanismo de Gestão, Medição e Controle dos serviços de terceiros contratados.	0,15	0,15	0,15	0,15
	1.6 Política de Ética e Integridade.	0,3	0,3	0,2	0,1
	1 - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	1	1	0,75	0,65
2 - ASPECTOS GERENCIAIS E ASSISTENCIAIS	2.1 Cronograma de Implantação para os 3 (três) primeiros meses (serviços, abastecimento e pessoal).	0,25	0,25	0,25	0,1
	2.2 Matriz de risco relativo ao Cronograma de Implantação (serviços, abastecimento e pessoal).	0,25	0,25	0,25	0,1
	2.3 Avaliação da capacidade gerencial da proponente, descrevendo o conhecimento do objeto da contratação, apresentando capacidade de inovação e aprendizado organizacional.	0,5	0,5	0,5	0,5
	2.4 Proposta de Educação Permanente e Continuada.	0,5	0,5	0,5	0,5
	2 - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	1,5	1,5	1,5	1,2
	3.1 Experiência em Gestão de Unidades de Saúde superior a 60 meses.	2	2	2	2
	3.2 Possuir CEBAS Saúde.	0,25	0	0,25	0,25
	3.3 Possuir Acreditação ONA.	0	0	0	0

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	3.4 Comprovação de uso de sistema de prontuários eletrônicos em Unidade de saúde.	0,25	0,15	0,05	0,15
	3.5 Experiência profissional do Diretor Técnico do projeto.	0,5	0,2	0,5	0,1
	3.6 Avaliação do currículo do Médico Responsável Técnico pela Organização Social.	0,5	0,3	0,3	0
	3.7 Avaliação do currículo do Enfermeiro Responsável Técnico pela Organização Social.	0,25	0,25	0,15	0
	3.8 Qualificação do Diretor técnico do projeto. Será considerado a pontuação para cada título apresentado, respeitando o limite da pontuação máxima do item.	0,75	0,75	0,75	0,75
3 - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	4,5	3,65	4	3,25	
4 - ECONOMICIDADE	4.1 Apresentação de Plano de Ação para logística de insumos e materiais médicos visando o uso racional dos materiais utilizados.	1	1	1	1
	4.2 Valor Global da Proposta Econômica.	1	0,8	1	0,6
	4 - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	2	1,8	2	1,6
TOTAL: 1 + 2 + 3 + 4		9	7,95	8,25	6,7

CLASSIFICAÇÃO

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO
AVANTE	8,25
VIVA RIO	7,95
IDEAS	6,7

Paracambi/RJ, 22 de janeiro de 2026.

ELIAKIM COSTA QUEIROZ
 PRESIDENTE – MAT 36/13.678

JESSICA MENDES DA SILVA
 MEMBRO – MAT 15.388

GIULHA DE FARIA E LIMA
 MEMBRO – MAT 15.549

VIVA RIO
 CNPJ 00.343.941/0001-28
 PEDRO COELHO CAMARÁ MARTINS

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE-
 AVANTE SOCIAL
 CNPJ03.893.350/0001-12
 FÁBIO OLIVEIRA REBOUÇAS

